



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 795/2018.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos a seguir aos respectivos artigos da Lei Municipal n.º 795 de 08 de fevereiro de 2018, que institui as normas de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário no Município de Coronel Pilar, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Os incentivos ao Programa de Profissionalização do Agricultor, se constituirão nos seguintes:

[...]

VII. Realização e apoio de eventos culturais como palestras, concursos, premiações e atividades semelhantes que visem a melhoria da produção agropecuária do município e/ou aprimoramento de técnicas trabalhador rural”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

**ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda